

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NAS REDES DE POÇOS ARTESIANOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS DAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA.



CNPJ: 13.714.142/0001-62

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 - SRP

DADOS DO EDITAL

I. Processo Administrativo nº 117/2021

II. Pregão Presencial: nº 021/2021 - SRP

III. Tipo de Licitação: Menor Preço

IV. Critério de julgamento e Adjudicação: Menor Valor por lote.

V. Órgão Solicitante/ Setor Fiscalizador/Controle Social: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos.

VI. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de manutenção nas redes de poços artesianos que compõem o sistema de abastecimento de águas das comunidades rurais do município de Cafarnaum/BA, conforme informações constantes deste Edital e seus anexos.

VII. LOCAL DA ENTREGA: Os Materiais deverão ser entregues no local indicado na Autorização de Fornecimento e os Serviços deverão ser executados nos povoados do Cafarnaum, conforme consta especificado no Edital e Anexo.

VIII. FORMA DE FORNECIMENTO: Fornecimento Parcelado, mediante Ordem de Fornecimento.

IX. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: 12/05/2021. HORÁRIO: 14:00HS.

LOCAL: Sala de Licitações, Rua Djalma Rios, S/N, Centro – Cafarnaum/BA.

X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão a cargo do Órgão ou Entidade usuária da Ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, ordens de fornecimento, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei 8.666/93 e alterações.

XI. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

XII. As informações e esclarecimentos do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00min às 17h00min, no Setor de Licitações, Rua Djalma Rios, S/N, Centro – Cafarnaum/BA ou pelo e-mail: licitacao@cafarnaum.ba.gov.br ou pelo telefax (074) 3646-1200.

XIII. REGÊNCIA LEGAL: Lei federal nº 10.520/2002, Lei federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 248, de 10/04/2018 e alterações pertinentes e alterações pertinentes.

XIV. PREGOEIRO RESPONSÁVEL/ATO DE DESIGNAÇÃO: Atílio Araújo Sabino - Decreto Nº. 006, 04 de fevereiro de 2021.



CNPJ: 13.714.142/0001-62

XV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

15.1. São admitidas a participar da licitação todas as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

15.2. Não poderão participar:

- **a)** empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de CAFARNAUM, durante o prazo da sanção aplicada;
- **b)** empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- **c)** empresário impedido de licitar e contratar com a União, Estado da Bahia e/ou com o Município de CAFARNAUM, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- **f)** empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- **g)** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- **15.3.** A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.
- **15.4.**A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

XVI – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- **16.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **16.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- **16.3.** A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



CNPJ: 13.714.142/0001-62

- **16.4.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por CENTRO) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **16.5.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **16.5.1.** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **16.5.2.** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **16.5.3.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **16.5.4**. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.
- **16.5.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **16.5.6**. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo34 da Lei nº. 11.488/07.

XVII - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- **17.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão.
- 17.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- **17.2.1** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas.

XVIII - DO CREDENCIAMENTO

- **18.1**. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e Contrato Social da licitante.
- **18.2.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial, conforme Modelo do **Anexo IV**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou



decorrência de tal investidura.

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em

- **18.3.** Na fase de credenciamento, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, preferencialmente, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio DNRC, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- 18.4. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa. Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive por via postal ou outro meio eficaz de protocolo.
- **18.5**. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.
- **18.6.** Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 18.7. Na fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeiro a **Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação** previstas neste edital, em **Anexo**.
- 18.8. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XIX - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- **19.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Decreto Federal n.º 7.892, de 23/01/2013 e Decreto Municipal nº 248, de 10/04/2018 e alterações pertinentes e demais legislações regentes da matéria.
- **19.2.** Este certame será dirigido pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, acompanhado pela Assessoria Jurídica do Município, Controladoria Geral do Município e demais agentes da Administração Pública que se fizerem presentes.



CNPJ: 13.714.142/0001-62

19.3. Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados por motivo de força maior compreendendo: greves, perturbações industriais, avalanches, enchentes e quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. O motivo de força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

XX - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

20.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope fechado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada a Pregoeiro, com indicação dos elementos a seguir:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021/SRP DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO **ENVELOPE "A"- PROPOSTA DE PRECOS**

- 20.2. Deve a proposta, preferencialmente, estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.
- 20.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.
- 20.4. A proposta deverá apresentar o preço por item e total expressos em R\$ (reais). Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto
- 20.5. Os preços serão para entrega dos produtos neste Município e deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder às especificações do objeto licitado.
- 20.6. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 20.7. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 20.8. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



- **20.9.** Quando se tratar de fornecimento de bens, a proposta deverá indicar a marca dos materiais ofertados sob pena de desclassificação.
- **20.10.** No caso de hipótese do item anterior, a marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.
- **20.11**. Para efeito do art. 40, § 2°, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários é de: **R\$ 647.425,57 (seiscentos e quarenta e sete mil quatrocentos e vinte cinco reais e cinquenta e sete centavos).**

XXI - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **21.1.** A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no item IX do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame (art. 11 do Decreto federal nº 3.555/00).
- **21.2.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeiro os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.
- **21.3.** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- **21.4.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela Pregoeiro.
- **21.5**. A Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- **21.6.** A Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.
- **21.7.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- **21.8.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- **21.9**. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data', com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.



- **21.10.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindolhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 21.11. O critério de julgamento será o de menor valor por lote.
- **21.12.** É vedada a oferta de lance com vista a empate.

XXII - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- **22.1.** Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.
- **22.2.** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **22.3.**A Pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.
- **22.4**. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o Pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, **não superior a 0,01% do valor estimado da contratação**, a ser admitido como variação entre um lance e outro.
- **22.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **22.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **22.7.** Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.
- **22.8.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **microempresa**, **empresa de pequeno porte ou cooperativa** e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;



CNPJ: 13.714.142/0001-62

- b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o Pregoeiro, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, o Pregoeiro procederá ao sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 22.9. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o Pregoeiro poderá formular contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 22.10. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preco em relação ao valor estimado para a contratação.
- 22.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- 22.12. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº. 123/06 não implica a inabilitação automática.
- 22.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

XXIII - DA NEGOCIAÇÃO

- 23.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, a Pregoeiro poderá encaminhar contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 23.2. A negociação será realizada pelo Pregoeiro, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

XXIV - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA



- **24.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- **24.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **24.3.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- **24.4.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro poderá solicitar da respectiva licitante o encaminhamento da amostra.
- **24.5.** Se a proposta não for aceitável ou se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

XXV - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

25.1. As licitantes deverão incluir no Envelope a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, com a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL № 021/2021/SRP DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO ENVELOPE "B"- HABILITAÇÃO

- 25.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:
- 25.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:
- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



CNPJ: 13.714.142/0001-62

e) Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentações acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame.

e.1 A Certidão Simplificada é uma das certidões emitidas pela Junta Comercial, na qual são relatadas algumas informações básicas sobre a empresa tais como nome empresarial, CNPJ, data de início de atividade, atividades econômicas, capital social, sócios e suas respectivas participações no capital social e filiais nesta unidade da federação ou fora dela (quando existirem), por isso tal documento é solicitado neste certame.

Parágrafo Único: O objeto constante do ato constitutivo/alteração contratual da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

Obs.: O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

- 25.2.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:
 - a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:
 - d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, nos termos da Resolução Conjunta PGFN/RFB, nº 2, de 31 de agosto de 2005, de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União;
 - e) prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
 - f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
 - Observação: As certidões que não forem emitidas com código de controle eletrônico deverão ser apresentadas com firma reconhecida do responsável pelo órgão emissor da certidão.
- 25.2.3. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.



Obs. Serão considerados aceitos como <u>na forma da lei</u> o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 3 Sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- **b)** certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

c) Sociedade criada no exercício em curso:

- c.1 fotocópia do balanço de Abertura, na forma da lei, registrado no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura ambos devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente da sede ou domicilio do LICITANTE.
- d) Para as empresas que entregam suas declarações por meio do SPED, obrigatoriamente os documentos necessários ao cumprimento do Item 24.2.3 a) limitam-se a:
 - I. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário (em modo sped);
 - **II.** Balanço Patrimonial (em modo sped);
 - III. Declaração de capacidade financeira Índices conforme anexo XVIII;
 - IV. Demonstração de Resultado do Exercício (em modo sped);
 - V. Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos (em modo sped);
 - **VI.** Recibo de Entrega do Livro Digital (em modo sped);
 - VII. Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente (em modo sped);
 - VIII. Certificado de Regularidade Profissional CRP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme modelo da Resolução CFC nº 1402/2012.

Os valores lançados no balanço e DRE devem ser compatíveis entre si, assim como os cálculos dos índices solicitados neste item. Caso o resultado final da DRE não apareça lançado igual no balanço na conta lucros/prejuízos, apresentar a demonstração das mutações do patrimônio líquido (ou nota explicativa), que justifique ou demonstre a diferença, ou evidencie em qual conta o valor foi alocado. Exemplo: Reserva de lucro, investimento, imobilizado, etc.



- d.1 Empresas que entregam suas declarações por meio do SPED apresentar todos os documentos elencados a cima registrado conforme o órgão competente do último exercício financeiro. Com exceção índices contábeis que poderá ser apresentado conforme anexo XVIII.
- **25.2.3.1.** Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido do MEI, ME ou EPP a apresentação de documentação relativa à qualificação econômico-financeira, de que trata o art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **25.2.4.** A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- a) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01(um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve ser apresentado em original ou cópia, desde que este esteja acompanhado do original.
- **25.2.5.** Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme Modelo do Anexo VI.
- **25.2.6.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- **25.2.6.1.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
- **25.2.7.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **25.2.8**. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 25.3.O licitante vencedor deverá encaminhar no prazo de 24 (vinte e quarto) horas a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo VII Modelo de Proposta de Preços.

XXVI - DA VISTORIA

26.1. Poderá a Secretaria interessada, realizar vistoria nas instalações e equipamentos utilizados pelo Licitante para a execução do objeto desta Licitação.

XXVII - RECURSOS

27.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a



decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

- **27.2**. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio da Ata.
- **27.3.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio da Ata, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **27.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- **27.5.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
- **27.6.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXVIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **28.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à Prefeita, autoridade competente para homologação.
- **28.2**. O objeto deste Pregão será adjudicado, **menor valor por lote**, licitante vencedora, depois de decididos os recursos, quando houver.
- **28.4.** A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- **28.5.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução dos serviços nas condições estabelecidas.
- **28.6.**A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

XXIX - DO REGISTRO DE PREÇOS

29.1.A Prefeitura Municipal de CAFARNAUM é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.



- **29.2.** A Coordenação de Compras da Secretaria de Serviços Públicos, será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços correspondente aos itens solicitado pela mesma, decorrentes desta licitação.
- **29.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de CAFARNAUM— Órgão Gerenciador e anuência do fornecedor, respeitadas as disposições contidas na Lei federal nº 10.520/2002, Lei federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 248, de 10/04/2018 e alterações pertinentes e alterações pertinentes.
- **29.4.** Caberá ao órgão gerenciador indicar os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação, aos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso da Ata.
- **29.5.** As adesões ao registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- **29.6.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **29.7.** Depois de homologado o resultado deste Pregão e dentro do prazo expresso em documento oficial, a Prefeitura Municipal de CAFARNAUM, Órgão Gerenciador, convocará o licitante vencedor, para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **29.8.** Caso o licitante classificado em primeiro lugar não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados os demais classificados que aceitarem fornecer o(s) respectivo(s) item(ns) pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **29.9.** O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de CAFARNAUM.
- **29.10.** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.
- **27.11.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto na Decreto Municipal nº 248, de 10/04/2018.
- **29.12.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



- **29.13.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- **29.14.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no Decreto Municipal nº 248, de 10/04/2018.
- **29.15.** Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- **29.16.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de CAFARNAUM para negociação do valor registrado em Ata.
- **29.17.** Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado e a Prefeitura Municipal poderá convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.
- **29.18.** O fornecedor beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **29.19.** O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:
- **a)** o fornecedor beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- **b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- **29.20.** O cancelamento ocorrerá, por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:
- **a)** o fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- **b)** o fornecedor beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **e)** o fornecedor beneficiário não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.
- **29.21.** Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de CAFARNAUM fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.
- **29.22.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

XXX - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

30.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o fornecedor, durante a validade da Ata de Registro de Preços, será convocado para assinatura do contrato, cuja minuta corresponde



ao Anexo III, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

- **30.2.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.
- **30.3.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.
- **30.4.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor mantém as condições de habilitação.
- **30.5.** Quando o fornecedor convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro fornecedor para assinar o contrato, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

XXXI – DAS SANÇÕES

- **31.1.** O licitante ou fornecedor será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município e será excluído do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- a) não retirar ou aceitar a nota de empenho, quando convocada;
- b) não assinar a Ata de Registro de Preço, quando convocada;
- c) deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- f) não mantiver a proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto deste Pregão;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) fizer declaração falsa;
- j) cometer fraude fiscal.
- **31.2.** Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.
- **31.3.** A licitante e a adjudicatária estarão sujeitas à multa de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

XXXII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

32.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico <u>licitacao@cafarnaum.ba.gov.br,</u> até as 14h00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.



- **32.2.** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **32.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **32.4.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados o Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@cafarnaum.ba.gov.br.
- **32.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico https://www.cafarnaum.ba.gov.br/, por meio do *linkLicitações*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

XXXIII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **33.1.**A Prefeita Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 33.2. A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços e à do contrato.
- **33.3.** Os licitantes ou fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **33.4.** É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **33.5.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- **33.6.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelo licitante para efeito de julgamento deste Pregão.
- **33.7.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- **33.8.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.



rá tor a data do abortura da coccão pública transferida por conveniência

33.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4°, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

XXXIV - DOS ANEXOS

34.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV- MODELO DE CREDENCIAL

ANEXO V– MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI– DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA **ANEXO VII** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO IDEPENDENTE DE PRPOSTA.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA – INDICE DE SOLVENCIA GERAL (SG)

XXXV - DO FORO

- **35.1.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de CAFARNAUM, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **35.2.** Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Lei federal nº 10.520/2002, Lei federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 248, de 10/04/2018 e alterações pertinentes e alterações pertinentes.

CAFARNAUM - BA, 23 de abril de 2021.

ATÍLIO ARAÚJO SABINO

Pregoeiro



PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021/SRP ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. Constitui objeto desta Licitação a Seleção das melhores Propostas de Preço para contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de manutenção nas redes de poços artesianos que compõem o sistema de abastecimento de águas das comunidades rurais do município de Cafarnaum/BA, de acordo com as especificações e quantitativos descritos neste Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.
- 1.2. **JUSTIFICATIVA -** A contratação justifica-se para a manutenção dos diversos poços artesianos que fornecem água para o abastecimento de diversas comunidades rurais de Cafarnaum, onde, deverá diariamente estar funcionando de forma regular para o atendimento das necessidades.

2. META FÍSICA

2.1. Os materiais e os serviços, distribuídos em lotes, devem possuir as especificações adiante descritas:

LOTE 01 - PEÇAS PARA BOMBAS SUBEMERSAS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1.	AMPERÍMETRO 20	UND	50
2.	AMPERÍMETRO 30	UND	30
3.	BARRA CONECTOR 16MM	UND	40
4.	BOMBEADOR 2,5CV 4R6-12	UND	6
5.	BOMBEADOR 3,5CV 4R8-12	UND	4
6.	BOMBEADOR 4,5CV 4R11-7	UND	2
7.	BOMBEADOR 4,5CV 4R6-17	UND	2
8.	BOMBEADOR 4,5CV 4R6-21, 4R 8.17	UND	4
9.	BOMBEADOR 4BPS10F-10 ES VSLV ASP FF	UND	2
10.	BOMBEADOR 4BPS10F-12 EST	UND	4
11.	BOMBEADOR 4BPS10F-21 ESTG. VAL. ASP F	UND	3
12.	BOMBEADOR 4BPS131-16 ES 3358943-2	UND	3
13.	BOMBEADOR 4BPS131-22 ES 331-558-2-3	UND	3
14.	BOMBEADOR 4BPS181-10 ES	UND	3
15.	BOMBEADOR 4PBS181-14 ES 335.89422	UND	4
16.	BOMBEADOR 9CV R20-9	UND	1
17.	BOMBEADOR BHS232-19/C/PINTURA EP	UND	2
18.	BOMBEADOR R11-8	UND	1
19.	BOTÃO NA	UND	40
20.	BOTÃO NF	UND	40
21.	CAIXA DE MONTAGEM 40X30X20	UND	20
22.	CAIXA DE MONTAGEM 50X40X20	UND	15
23.	CAIXA DE MONTAGEM 60X50X25	UND	5
24.	CAIXA DIAFRAGMA S 110/400 FFC	UND	10
25.	CONTATOR AUXI CJXK 0910	UND	40
26.	CONTATOR AUXI CJXK 1210	UND	40
27.	CONTATOR CJX 1810	UND	40
28.	CONTATOR CJX 2510	UND	20



CNP	ŀ	13	714	142	0001	-62
	υ.	10.	., 14			-02

29. CRIVO BOMBEADOR 4R1/8PB/PF/PP/PA 30. DIAFRAGMA \$11/400/500-760 60209/NBR 31. DIAFRAGMA \$11/400/500-760 60209/NBR 32. DISCO ENC COMP \$500-610 33. KIT ACOP. BB R7-28A 6" 49X90MM CLI 34. KIT CF DIAF \$350 35. KIT CRIVO BB \$30-65 6" 36. KIT CRIVO BB \$30-65 6" 37. KIT ENR MT \$350 3,5-6 CV TRMO 38. KIT ENR MT \$350 3,5-6 CV TRMO 39. KIT ENR MT \$500-610 5,5-11CV 39. KIT ENR MT \$500-610 5,5-11CV 40. KIT MANCAL AXIAL \$350-CLI 41. KIT MANCAL AXIAL \$350-CLI 42. KIT MANCAL AXIAL \$360-CLI 43. KIT PINO GUIA \$AE 8620ACN 5X20MM CLI 44. KIT RETENTOR NBR0285BA L38X1X27X6.4 45. KIT RT BB 4R3 IA-PA 46. KIT RT BB 4R3 IA-PA. 47. KIT RT BB 4R3 IA-PA. 48. KIT RT BB 4R8 PB-CLI 50. KIT RT BB 4R8 PB-CLI 51. KIT RT BB 4R8 PB-CLI 52. MOTOR 1,5CV MB4 360 53. MOTOR 1,5CV MB4 360 54. MOTOR 2,5CV 380V 3860 55. MOTOR 1,5CV MB4 360 56. MOTOR 2,5CV 380V MB4-350 67. MOTOR MONO 1,5CV 440V 68. KIT RT BB 4R5 IS-VA 60. MOTOR TRIF 35CV 380V MBS-350 61. MOTOR TRIF 35CV 380V MBS-350 62. MOTOR TRIF 35CV 380V MBS-350 63. PONTA RIF SE BE TENDER TO SEE TO				
31. DIAFRAGMA SAVA MT 4" 32. DISCO ENC COMP \$500-610 33. KIT ACOP. BB R7-28A 6" 49X90MM CLI 34. KIT CF DIAF \$350 35. KIT CRIVO BB \$30-65 6" 36. KIT CRIVO BB \$30-65 6" 37. KIT ENR MT \$350 3,5-6 CV TRMO 38. KIT ENR MT \$500-610 5,5-11CV 39. KIT ENR MT \$500-610 5,5-11CV 39. KIT ENR MT \$500-610 5,5-11CV 40. KIT MANCAL AXIAL \$350-CLI 41. KIT MANCAL AXIAL \$610 42. KIT MC AXIAL \$360-CLI 43. KIT PINO GUIA \$348 8620ACN \$X20MM CLI 44. KIT RETENTOR NBR00285BA L38X1X27X6.4 45. KIT RETENTOR NBR24329 ASNBR28.65X17 46. KIT RT BB 4R3 IA-PA 47. KIT RT BB 4R3 IA-PA 48. KIT RT BB 4R5 IA-PA 49. KIT RT BB 4R6 PB 50. KIT RT BB 4R6 PB 50. KIT RT BB 4R6 PB 50. KIT RT BB 4R6 PB 51. KIT RT BB 4R6 PB 52. MOTOR 1,5CV MB4 360 53. MOTOR 1,5CV MB4 360 54. MOTOR 2,5CV 380V MB4-350 55. MOTOR 1,5CV MB4 360 57. MOTOR 2,5CV 380V S360 58. MOTOR 1,5CV MB4 360 59. MOTOR 1,5CV MB4 360 50. MOTOR 2,5CV 380V MB4-350 50. MOTOR 1,5CV MB4 360 51. KIT RT BB 4R5 IA-PA 52. MOTOR 1,5CV MB4 360 53. MOTOR 1,5CV MB4 360 54. MOTOR 2,5CV 380V S360 55. MOTOR 1,5CV MB4 360 57. MOTOR 0,5CV 380V MB4-350 58. MOTOR 0,5CV 380V MB4-350 59. MOTOR MONO 1,5CV 440 50. MOTOR 3,5CV 440V 60HZ MB5-350FFN 50. MOTOR MONO 1,5CV 380V MBS-350 60. MOTOR RIFI 350/5.5/38TR 50. MOTOR TRIF 45CV 380V MBS-350 60. MOTOR TRIF 350/5.5/38TR 61. MOTOR TRIF 45CV 380V MBS-350 62. MOTOR TRIF 350/5.5/38TR 63. PONTA DE EIXO (SERVIÇO) 64. RELE FALTE FASE 66. RELE NÍVEL LK-RN 220V CX LARGA 67. RELE TEMPO LK-RN 380V CX ESTREITA 68. TRIPLLO P/MONT 1 M LK 68. TRIPLLO P/MONT 1 M LK 69. MOTOR TRIPLO P/MONT 1 M LK 60. MOTOR TRIPLO P/MONT	29.	CRIVO BOMBEADOR 4R1/8PB/PF/PP/PA	UND	50
32. DISCO ENC COMP S500-610 33. KIT ACOP. BB R7-28A 6" 49X90MM CLI 34. KIT CF DIAF S350 35. KIT CRIVO BB S30-656" 36. KIT CRIVO BB S30-656" 37. KIT ENR MT S350 3,5-6 CV TRMO 38. KIT ENR MT S350 3,5-6 CV TRMO 39. KIT ENR MT S500-610 5,5-11CV 39. KIT ENR MT S500-610 5,5-11CV 39. KIT ENR MT S500-610 5,5-11CV 40. KIT MANCAL AXIAL S350-CLI 41. KIT MANCAL AXIAL S350-CLI 42. KIT MC AXIAL S360-CLI 43. KIT PINO GUIA SAE 8620ACN 5X20MM CLI 44. KIT RETENTOR NBR00285BA L38X1X27X6.4 45. KIT RETENTOR NBR00285BA L38X1X27X6.4 46. KIT RT BB 4R3 IA-PA 47. KIT RT BB 4R3 IA-PA. 48. KIT RT BB 4R3 IA-PA. 49. KIT RT BB 4R3 IA-PA. 49. KIT RT BB 4R5 IA-PA 49. KIT RT BB 4R6 PB UND 50. KIT RT BB 4R6 PB UND 50. KIT RT BB 4R6 PB UND 51. KIT RT BB 4R6 PB UND 52. MOTOR 1,5CV MB4 360 UND 53. MOTOR 10CV 380V 610 54. MOTOR 2,5CV 380V S360 UND 55. MOTOR 2,5CV 440V UND 56. MOTOR 2,5CV 440V 57. MOTOR MONO 1,5CV 440 58. MOTOR RONO 1,5CV 440 58. MOTOR MONO 1,5CV 440 58. MOTOR RONO 1,5CV 440 UND 50. MOTOR RONO 1,5CV 440 58. MOTOR RONO 1,5CV 380V MB4-350 UND 50. MOTOR RONO 1,5CV 440 UND 50. MOTOR RONO 1,5CV 440 UND 50. MOTOR MONO 1,5CV 380V MB4-360 UND 50. MOTOR RONO 1,5CV 380V MB3-350 UND 50. MOTOR TRIF 350/5.5/38TR UND 60. MOTOR TRIF 350/5.5/38TR UND 60. MOTOR TRIF 350/5.5/38TR UND 60. MOTOR TRIF 45CV 380V MBS-350 UND 60. RELE RÍVEL LK-RN 220V CX LARGA	30.	DIAFRAGMA S11/400/500-760 60209/NBR	UND	100
33. KIT ACOP. BB R7-28A 6" 49X90MM CLI UND 6 34. KIT CF DIAF S350 UND 100 35. KIT CRIVO BB S30-65 6" UND 50 36. KIT EIXO BB 4R6-8 PB 12 EST UND 40 37. KIT ENR MT S350 3,5-6 CV TRMO UND 100 38. KIT ENR MT S500-610 5,5-11CV UND 100 39. KIT ENR MT S500-610 5,5-11CV UND 100 40. KIT MANCAL AXIAL S350-CLI UND 20 41. KIT MANCAL AXIAL S350-CLI UND 50 42. KIT MC AXIAL S360-CLI UND 50 43. KIT PINO GUIA SAE 8620ACN 5X20MM CLI UND 380 44. KIT RETENTOR NBR00285BA L38X1X27X6.4 UND 200 45. KIT RETENTOR NBR00285BA L38X1X27X6.4 UND 200 46. KIT RT BB 4R3 IA-PA UND 100 47. KIT RT BB 4R3 IA-PA UND 100 48. KIT RT BB 4R3 IA-PA UND 200 49. KIT RT BB 4R5 IA-PA UND 200 50. KIT RT BB 4R6 PB UND 100 50. KIT RT BB 4R6 PB UND 100 50. KIT RT BB 4R8 PB-CLI UND 200 51. KIT RT BB 4R8 PB-CLI UND 200 51. KIT RT BB 4R8 PB-CLI UND 200 53. MOTOR 1,5CV M84 360 UND 5 54. MOTOR 1,5CV M84 360 UND 5 55. MOTOR 1,5CV M84 360 UND 5 56. MOTOR 2,5CV 440V UND 4 56. MOTOR 2,5CV 440V UND 4 56. MOTOR 2,5CV 440V UND 4 57. MOTOR MONO 1,5CV 440 UND 5 58. MOTOR MONO 1,5CV 440 UND 5 59. MOTOR MONO 1,5CV 440 UND 5 60. MOTOR RONO 1,5CV 440 UND 5 61. MOTOR RONO 1,5CV 440 UND 5 62. MOTOR RONO 1,5CV 440 UND 5 63. PONTA DE EIXO (SERVIÇO) UND 5 64. RELE FALTE FASE UND 30 66. RELE RÍVEL LK-RN 220V CX LARGA UND 20 67. RELE FEMPO LK-RT 05 SEG 220V LUKMA UND 20 68. TRIPLLO P/MONT 1 M LK	31.	DIAFRAGMA SAVA MT 4"	UND	14
34. KIT CF DIAF S350 35. KIT CRIVO BB S30-65 6" 36. KIT EIXO BB 4R6-8 PB 12 EST 37. KIT ENR MT S350 3,5-6 CV TRMO 38. KIT ENR MT S350 3,5-6 CV TRMO 39. KIT ENR MT S500-61,5-5-11CV 40. KIT ENR MT S500-64,5-7 CV TRMO 40. KIT MANCAL AXIAL S350-CLI 41. KIT MANCAL AXIAL S610 42. KIT MANCAL AXIAL S610 43. KIT PINO GUIA SAE 8620ACN 5X20MM CLI 43. KIT PINO GUIA SAE 8620ACN 5X20MM CLI 44. KIT RETENTOR NBR00285BA L38X1X27X6.4 45. KIT RETENTOR NBR00285BA L38X1X27X6.4 46. KIT RT BB 4R3 IA-PA 47. KIT RT BB 4R3 IA-PA 48. KIT RT BB 4R3 IA-PA 49. KIT RT BB 4R3 IA-PA 49. KIT RT BB 4R8 PB-CLI 50. KIT RT BB 4R8 PB-CLI 51. KIT TP DF BB COMP 4R6-8 PB 52. MOTOR 1,5CV MB4 360 53. MOTOR 1,5CV MB4 360 54. MOTOR 2,5CV 380V S360 55. MOTOR 2,5CV 380V S360 56. MOTOR 3CV 380V MB4-350 57. MOTOR MONO 1,5CV 440V 58. MOTOR MONO 1,5CV 440V 59. MOTOR MONO 1,5CV 440V 50. MOTOR TRIF 3 5CV 380V MB4-360 60. MOTOR TRIF 3 5CV 380V MB4-350 61. MOTOR TRIF 3 5CV 380V MB4-360 62. MOTOR TRIF 3 5CV 380V MB4-350 63. PONTA DE EIXO (SERVIÇO) 64. RELE FALTE FASE UND 30 66. RELE NÍVEL L&RN 220V CX LARGA UND 20 67. RELE FEMPO LK-RT 35 SEG 220V LUKMA UND 20 68. TRIPLLO P/MONT 1 M LK	32.	DISCO ENC COMP S500-610	UND	20
35. KIT CRIVO BB S30-65 6" 36. KIT EIXO BB 4R6-8 PB 12 EST 37. KIT EIXO BB 4R6-8 PB 12 EST 38. KIT EIXO BB 4R6-8 PB 12 EST 39. KIT EIX MT S3503,5-6 CV TRMO 39. KIT EIX MT S500-610 5,5-11 CV 39. KIT EIX MT S500 4,5-7 CV TRMO 40. KIT MANCAL AXIAL S350-CLI 41. KIT MANCAL AXIAL S350-CLI 42. KIT MC AXIAL S360-CLI 43. KIT PINO GUIA SAE 8620ACN 5X20MM CLI 44. KIT RETENTOR NBR00285BA L38X1X27X6.4 45. KIT RETENTOR NBR024329 A5NBR28.65X17 46. KIT RT BB 4R3 IA-PA 47. KIT RT BB 4R3 IA-PA 48. KIT RT BB 4R5 IA-PA 49. KIT RT BB 4R6 PB 50. KIT RT BB 4R8 PB-CLI 51. KIT RT BB 4R8 PB-CLI 52. MOTOR 1,5CV MB4 360 53. MOTOR 1,5CV MB4 360 54. MOTOR 2,5CV 380V 8360 55. MOTOR 2,5CV 440V 56. MOTOR 2,5CV 440V 56. MOTOR 3CV 380V MB4-350 57. MOTOR MONO 1,5CV 440 60. MOTOR TRIF 3 5CV 380V MBS-350FFN 61. MOTOR TRIF 3 5CV 380V MBS-350 62. MOTOR TRIF 3 5CV 380V MBS-350 63. PONTA DE EIXO LK-RN 380V CX ESTREITA 66. RELE FIVEL 380 LK-RN 380V CX ESTREITA 66. RELE FIVEL ARD LK-RN 380V CX ESTREITA 67. RELE TEMPO LK-RT 05 SEG 220V LUKMA UND 30 68. TRIPLLO P/MONT 1 M LK UND 20 66. RELE FIVEL ARD LK-RN 380V CX ESTREITA UND 20 66. RELE FIVEL LK-RN 220V CX LARGA UND 20 66. TRIPLLO P/MONT 1 M LK UND 20 67. RELE TEMPO LK-RT 05 SEG 220V LUKMA UND 20 68. TRIPLLO P/MONT 1 M LK	33.	KIT ACOP. BB R7-28A 6" 49X90MM CLI	UND	6
36. KIT EIXO BB 4R6-8 PB 12 EST UND 40 37. KIT ENR MT S350 3,5-6 CV TRMO UND 100 38. KIT ENR MT S500-610 5,5-11CV UND 100 39. KIT ENR MT S500 4,5-7 CV TRMO UND 100 40. KIT MANCAL AXIAL S350-CLI UND 20 41. KIT MANCAL AXIAL S610 UND 50 42. KIT PINO GUIA SAE 8620ACN 5X20MM CLI UND 50 43. KIT PINO GUIA SAE 8620ACN 5X20MM CLI UND 380 44. KIT RETENTOR NBR00285BA L38X1X27X6.4 UND 200 45. KIT RETENTOR NBR24329 A5NBR28.65X17 UND 100 46. KIT RT BB 4R3 IA-PA UND 100 47. KIT RT BB 4R3 IA-PA UND 200 48. KIT RT BB 4R6 IA-PA UND 200 50. KIT RT BB 4R8 PB-CLI UND 200 51. KIT TP DF BB COMP 4R6-8 PB UND 100 52. MOTOR 1,5CV MB4 360 UND 5 53. </td <td>34.</td> <td>KIT CF DIAF S350</td> <td>UND</td> <td>100</td>	34.	KIT CF DIAF S350	UND	100
37. KIT ENR MT S350 3,5-6 CV TRMO UND 100 38. KIT ENR MT S500-610 5,5-11CV UND 100 39. KIT ENR MT S500 4,5-7 CV TRMO UND 100 40. KIT MANCAL AXIAL S350-CLI UND 20 41. KIT MANCAL AXIAL S360-CLI UND 50 42. KIT PINO GUIA SAE 8620ACN 5X20MM CLI UND 380 44. KIT RETENTOR NBR00285BA L38X1X27X6.4 UND 200 45. KIT RETENTOR NBR24329 A5NBR28.65X17 UND 100 46. KIT RT BB 4R3 IA-PA UND 100 47. KIT RT BB 4R3 IA-PA UND 200 48. KIT RT BB 4R6 PB UND 100 49. KIT RT BB 4R8 PB-CLI UND 200 51. KIT TP DF BB COMP 4R6-8 PB UND 100 52. MOTOR 1,5CV MB4 360 UND 5 53. MOTOR 2,5CV 380V 8360 UND 6 54. MOTOR 2,5CV 380V MB4-350 UND 3 57. MOT	35.	KIT CRIVO BB S30-65 6"	UND	50
38. KIT ENR MT \$500-610 5,5-11CV UND 100 39. KIT ENR MT \$500 4,5-7 CV TRMO UND 100 40. KIT MANCAL AXIAL \$350-CLI UND 20 41. KIT MANCAL AXIAL \$610 UND 50 42. KIT MC AXIAL \$360-CLI UND 50 43. KIT PINO GUIA \$AE 8620ACN 5X20MM CLI UND 380 44. KIT RETENTOR NBR00285BA L38X1X27X6.4 UND 200 45. KIT RETENTOR NBR00285BA L38X1X27X6.4 UND 200 46. KIT RT BB 4R3 IA-PA UND 100 47. KIT RT BB 4R3 IA-PA UND 80 48. KIT RT BB 4R5 IA-PA UND 200 49. KIT RT BB 4R6 PB UND 100 50. KIT RT BB 4R6 PB UND 100 51. KIT TP DF BB COMP 4R6-8 PB UND 100 52. MOTOR 1,5CV MB4 360 UND 5 53. MOTOR 1,5CV MB4 360 UND 5 54. MOTOR 2,5CV 380V \$360 UND 6 55. MOTOR 2,5CV 440V UND 4 56. MOTOR 2,5CV 440V UND 4 56. MOTOR 3CV 380V MB4-350 UND 5 57. MOTOR MONO 1,5CV 440 UND 4 58. MOTOR TOR MONO 1,5CV 440 UND 5 59. MOTOR TOR MONO 1,5CV 440 UND 5 60. MOTOR TRIF 3 5CV 380V 60HZ MBS-350FFN UND 3 61. MOTOR TRIF 3 5CV 380V 60HZ MBS-350FFN UND 3 62. MOTOR TRIF 3 5CV 380V 60HZ MBS-350FFN UND 3 63. PONTA DE EIXO (SERVIÇO) UND 5 64. RELE FALTE FASE UND 30 65. RELE FALTE FASE UND 30 66. RELE FALTE FASE UND 30 67. RELE FEMPO LK-RT 35 SEG 220V LUKMA UND 20 68. TRIPLLO P/MONT 1 M LK	36.	KIT EIXO BB 4R6-8 PB 12 EST	UND	40
39. KIT ENR MT S500 4,5-7 CV TRMO UND 100 40. KIT MANCAL AXIAL S350-CLI UND 20 41. KIT MANCAL AXIAL S610 UND 20 42. KIT MC AXIAL S360-CLI UND 50 43. KIT PINO GUIA SAE 8620ACN 5X20MM CLI UND 380 44. KIT RETENTOR NBR00285BA L38X1X27X6.4 UND 200 45. KIT RETENTOR NBR24329 A5NBR28.65X17 UND 100 46. KIT RT BB 4R3 IA-PA UND 100 47. KIT RT BB 4R3 IA-PA UND 80 48. KIT RT BB 4R5 IA-PA UND 200 49. KIT RT BB 4R6 PB UND 100 50. KIT RT BB 4R6 PB UND 100 51. KIT TP DF BB COMP 4R6-8 PB UND 100 52. MOTOR 1,5CV MB4 360 UND 5 53. MOTOR 10CV 380V S360 UND 5 54. MOTOR 2,5CV 440V UND 4 56. MOTOR 3CV 380V MB4-350 UND 4 57. MOTOR MONO 1,5CV 440 UND 5 59. MOTOR MONO 3 5CV 440V 60HZ MBS-350FFN UND 5 60. MOTOR	37.	KIT ENR MT S350 3,5-6 CV TRMO	UND	100
40. KIT MANCAL AXIAL S350-CLI UND 20 41. KIT MANCAL AXIAL S610 UND 20 42. KIT MC AXIAL S360-CLI UND 50 43. KIT PINO GUIA SAE 8620ACN 5X20MM CLI UND 380 44. KIT RETENTOR NBR00285BA L38X1X27X6.4 UND 200 45. KIT RETENTOR NBR24329 A5NBR28.65X17 UND 100 46. KIT RT BB 4R3 IA-PA UND 100 47. KIT RT BB 4R3 IA-PA. UND 200 48. KIT RT BB 4R6 PB UND 100 50. KIT RT BB 4R8 PB-CLI UND 100 51. KIT TP DF BB COMP 4R6-8 PB UND 100 52. MOTOR 1,5CV MB4 360 UND 5 53. MOTOR 10CV 380V 610 UND 2 54. MOTOR 2,5CV 380V S360 UND 4 55. MOTOR 3CV 380V MB4-350 UND 3 57. MOTOR MONO 1,5CV 440 UND 4 58. MOTOR MONO 1,5CV 380V MBS-350 UND 5 59. MOTOR TRIF 3 5CV 380V 60HZ MBS-350FFN	38.	KIT ENR MT S500-610 5,5-11CV	UND	100
41. KIT MANCAL AXIAL S610 UND 20 42. KIT MC AXIAL S360-CLI UND 50 43. KIT PINO GUIA SAE 8620ACN 5X20MM CLI UND 380 44. KIT RETENTOR NBR00285BA L38X1X27X6.4 UND 200 45. KIT RETENTOR NBR24329 A5NBR28.65X17 UND 100 46. KIT RT B8 4R3 IA-PA UND 100 47. KIT RT B8 4R3 IA-PA. UND 80 48. KIT RT B8 4R5 IA-PA UND 200 49. KIT RT B8 4R6 PB UND 100 50. KIT RT B8 4R8 PB-CLI UND 100 51. KIT TP DF BB COMP 4R6-8 PB UND 100 52. MOTOR 1,5CV M84 360 UND 5 53. MOTOR 10CV 380V 610 UND 2 54. MOTOR 2,5CV 380V S360 UND 6 55. MOTOR 3CV 380V MB4-350 UND 3 57. MOTOR MONO 1,5CV 440 UND 4 58. MOTOR MONO 3 5CV 440V 60HZ MBS-350FFN UND 5 59. MOTOR TRIF 35CV 380V 60HZ MBS-350FFN <td>39.</td> <td>KIT ENR MT S500 4,5-7 CV TRMO</td> <td>UND</td> <td>100</td>	39.	KIT ENR MT S500 4,5-7 CV TRMO	UND	100
42. KIT MC AXIAL S360-CLI UND 50 43. KIT PINO GUIA SAE 8620ACN 5X20MM CLI UND 380 44. KIT RETENTOR NBR00285BA L38X1X27X6.4 UND 200 45. KIT RETENTOR NBR24329 A5NBR28.65X17 UND 100 46. KIT RT BB 4R3 IA-PA UND 100 47. KIT RT BB 4R3 IA-PA. UND 200 49. KIT RT BB 4R6 PB UND 100 50. KIT RT BB 4R8 PB-CLI UND 200 51. KIT TP DF BB COMP 4R6-8 PB UND 100 52. MOTOR 1,5CV MB4 360 UND 5 53. MOTOR 10CV 380V 610 UND 2 54. MOTOR 2,5CV 380V S360 UND 6 55. MOTOR 2,5CV 440V UND 4 56. MOTOR 3CV 380V MB4-350 UND 3 57. MOTOR MONO 1,5CV 440 UND 4 58. MOTOR MONO 1,5CV 440 UND 5 59. MOTOR MONO 3 5CV 440V 60HZ MBS-350FN UND 5 60. MOTOR TRIF 35CV 380V 60HZ MB4-360 <t< td=""><td>40.</td><td>KIT MANCAL AXIAL S350-CLI</td><td>UND</td><td>20</td></t<>	40.	KIT MANCAL AXIAL S350-CLI	UND	20
43. KIT PINO GUIA SAE 8620ACN 5X20MM CLI UND 380 44. KIT RETENTOR NBR00285BA L38X1X27X6.4 UND 200 45. KIT RETENTOR NBR24329 A5NBR28.65X17 UND 100 46. KIT RT BB 4R3 IA-PA UND 100 47. KIT RT BB 4R3 IA-PA. UND 200 48. KIT RT BB 4R6 PA UND 200 49. KIT RT BB 4R6 PB UND 100 50. KIT RT BB 4R8 PB-CLI UND 200 51. KIT TP DF BB COMP 4R6-8 PB UND 100 52. MOTOR 1,5CV MB4 360 UND 5 53. MOTOR 10CV 380V 610 UND 2 54. MOTOR 2,5CV 380V S360 UND 6 55. MOTOR 2,5CV 440V UND 4 56. MOTOR 3CV 380V MB4-350 UND 3 57. MOTOR MONO 1,5CV 440 UND 4 58. MOTOR MONO 3 5CV 440V 60HZ MBS-350FFN UND 5 59. MOTOR MONO 3 5CV 440V 60HZ MBS-350FFN UND 5 60. MOTOR TRIF 35CV 380V MBS-350	41.	KIT MANCAL AXIAL S610	UND	20
44. KIT RETENTOR NBR00285BA L38X1X27X6.4 UND 200 45. KIT RETENTOR NBR24329 A5NBR28.65X17 UND 100 46. KIT RT BB 4R3 IA-PA UND 100 47. KIT RT BB 4R3 IA-PA UND 200 48. KIT RT BB 4R5 IA-PA UND 200 49. KIT RT BB 4R6 PB UND 100 50. KIT RT BB 4R8 PB-CLI UND 200 51. KIT TP DF BB COMP 4R6-8 PB UND 100 52. MOTOR 1,5CV MB4 360 UND 5 53. MOTOR 10CV 380V 610 UND 2 54. MOTOR 2,5CV 380V S360 UND 6 55. MOTOR 2,5CV 380V MB4-350 UND 3 57. MOTOR MONO 1,5CV 440 UND 4 58. MOTOR MONO 1,5CV 440 UND 5 59. MOTOR MONO 3 5CV 440V 60HZ MBS-350FFN UND 5 60. MOTOR TRIF 35CV 380V MBS-350 UND 3 61. MOTOR TRIF 45CV 380V MBS-350 UND 3 62. MOTOR TRIF 45CV 380V MBS-350	42.	KIT MC AXIAL S360-CLI	UND	50
45. KIT RETENTOR NBR24329 A5NBR28.65X17 46. KIT RT BB 4R3 IA-PA 47. KIT RT BB 4R3 IA-PA. 48. KIT RT BB 4R5 IA-PA. 49. KIT RT BB 4R6 PB 49. KIT RT BB 4R8 PB-CLI 50. KIT RT BB 4R8 PB-CLI 51. KIT TP DF BB COMP 4R6-8 PB 52. MOTOR 1,5CV MB4 360 53. MOTOR 10CV 380V 610 54. MOTOR 2,5CV 380V S360 55. MOTOR 2,5CV 380V S360 56. MOTOR 3CV 380V MB4-350 57. MOTOR MONO 1,5CV 440 58. MOTOR MONO 1,5CV 440 59. MOTOR MONO 1.5/230/23MO N 73061907 59. MOTOR MONO 3 5CV 440V 60HZ MBS-350FFN 60. MOTOR TRIF 3 5CV 380V MB4-360 61. MOTOR TRIF 35CV 380V MB8-350 62. MOTOR TRIF 35CV 380V MBS-350 63. PONTA DE EIXO (SERVIÇO) 64. RELE FALTE FASE 66. RELE NÍVEL 380 LK-RN 380V CX ESTREITA UND 40. UND 50. WOD 60. RELE TEMPO LK-RN 220V CX LARGA UND 60. RELE TEMPO LK-RN 25 SEG 220V LUKMA UND 50. UND 50. RELE TEMPO LK-RN 25 SEG 220V LUKMA UND 50. UND 50. RELE TEMPO LK-RN 25 SEG 220V LUKMA UND 50. UND 50. WOD 50. RELE TEMPO LK-RN 25 SEG 220V LUKMA UND 50. UND 50. RELE TEMPO LK-RN 25 SEG 220V LUKMA UND 50. UND 50. RELE TEMPO LK-RN 25 SEG 220V LUKMA UND 50. UND 50. RELE TEMPO LK-RN 25 SEG 220V LUKMA UND 50. UND 50. RELE TEMPO LK-RN 25 SEG 220V LUKMA UND 50. UND 50. RELE TEMPO LK-RN 25 SEG 220V LUKMA UND 50. UND 50. RELE TEMPO LK-RN 25 SEG 220V LUKMA UND 50. UND 50. RELE TEMPO LK-RN 25 SEG 220V LUKMA UND 50. UND 50. WOD 50. RELE TEMPO LK-RN 25 SEG 220V LUKMA UND 50. WOD	43.	KIT PINO GUIA SAE 8620ACN 5X20MM CLI	UND	380
46. KIT RT BB 4R3 IA-PA UND 100 47. KIT RT BB 4R3 IA-PA. UND 80 48. KIT RT BB 4R5 IA-PA UND 200 49. KIT RT BB 4R6 PB UND 100 50. KIT RT BB 4R8 PB-CLI UND 200 51. KIT PD FBB COMP 4R6-8 PB UND 100 52. MOTOR 1,5CV MB4 360 UND 5 53. MOTOR 10CV 380V 610 UND 2 54. MOTOR 2,5CV 380V S360 UND 6 55. MOTOR 2,5CV 440V UND 4 56. MOTOR 3CV 380V MB4-350 UND 3 57. MOTOR MONO 1,5CV 440 UND 4 58. MOTOR MONO 1.5/230/23MO N 73061907 UND 5 59. MOTOR MONO 3 5CV 440V 60HZ MBS-350FFN UND 4 60. MOTOR TRIF 3 5CV 380V 60HZ MB4-360 UND 3 61. MOTOR TRIF 45CV 380V MBS-350 UND 3 62. MOTOR TRIF 45CV 380V MBS-350 UND 3 63. PONTA DE EIXO (SERVIÇO) UND	44.	KIT RETENTOR NBR00285BA L38X1X27X6.4	UND	200
47. KIT RT BB 4R3 IA-PA. UND 80 48. KIT RT BB 4R5 IA-PA UND 200 49. KIT RT BB 4R6 PB UND 100 50. KIT RT BB 4R8 PB-CLI UND 200 51. KIT TP DF BB COMP 4R6-8 PB UND 100 52. MOTOR 1,5CV MB4 360 UND 5 53. MOTOR 10CV 380V 610 UND 2 54. MOTOR 2,5CV 380V S360 UND 6 55. MOTOR 2,5CV 440V UND 4 56. MOTOR 3CV 380V MB4-350 UND 3 57. MOTOR MONO 1,5CV 440 UND 4 58. MOTOR MONO 1.5/230/23MO N 73061907 UND 5 59. MOTOR MONO 3 5CV 440V 60HZ MBS-350FFN UND 4 60. MOTOR TRIF 3 5CV 380V 60HZ MB4-360 UND 3 61. MOTOR TRIF 45CV 380V MBS-350 UND 3 62. MOTOR TRIF 45CV 380V MBS-350 UND 3 63. PONTA DE EIXO (SERVIÇO) UND 50 64. RELE FALTE FASE UND 20<	45.	KIT RETENTOR NBR24329 A5NBR28.65X17	UND	100
48. KIT RT BB 4R5 IA-PA UND 200 49. KIT RT BB 4R6 PB UND 100 50. KIT RT BB 4R8 PB-CLI UND 200 51. KIT TP DF BB COMP 4R6-8 PB UND 100 52. MOTOR 1,5CV MB4 360 UND 5 53. MOTOR 10CV 380V 610 UND 2 54. MOTOR 2,5CV 380V S360 UND 6 55. MOTOR 2,5CV 440V UND 4 56. MOTOR 3CV 380V MB4-350 UND 3 57. MOTOR MONO 1,5CV 440 UND 4 58. MOTOR MONO 1.5/230/23MO N 73061907 UND 5 59. MOTOR MONO 3 5CV 440V 60HZ MBS-350FFN UND 4 60. MOTOR TRIF 3 5CV 380V 60HZ MB4-360 UND 5 61. MOTOR TRIF 45CV 380V MBS-350 UND 3 62. MOTOR TRIF 45CV 380V MBS-350 UND 3 63. PONTA DE EIXO (SERVIÇO) UND 50 64. RELE FALTE FASE UND 30 65. RELE NÍVEL 380 LK-RN 380V CX ESTREITA UND </td <td>46.</td> <td>KIT RT BB 4R3 IA-PA</td> <td>UND</td> <td>100</td>	46.	KIT RT BB 4R3 IA-PA	UND	100
49. KIT RT BB 4R6 PB UND 100 50. KIT RT BB 4R8 PB-CLI UND 200 51. KIT TP DF BB COMP 4R6-8 PB UND 100 52. MOTOR 1,5CV MB4 360 UND 5 53. MOTOR 10CV 380V 610 UND 2 54. MOTOR 2,5CV 380V S360 UND 6 55. MOTOR 2,5CV 440V UND 4 56. MOTOR 3CV 380V MB4-350 UND 3 57. MOTOR MONO 1,5CV 440 UND 4 58. MOTOR MONO 1.5/230/23MO N 73061907 UND 5 59. MOTOR MONO 3 5CV 440V 60HZ MBS-350FFN UND 4 60. MOTOR TRIF 3 5CV 380V 60HZ MB4-360 UND 5 61. MOTOR TRIF 350/5.5/38TR UND 3 62. MOTOR TRIF 45CV 380V MBS-350 UND 3 63. PONTA DE EIXO (SERVIÇO) UND 50 64. RELE FALTE FASE UND 30 65. RELE NÍVEL 380 LK-RN 380V CX ESTREITA UND 20 66. RELE NÍVEL LK-RN 220V CX LARGA	47.	KIT RT BB 4R3 IA-PA.	UND	80
50. KIT RT BB 4R8 PB-CLI UND 200 51. KIT TP DF BB COMP 4R6-8 PB UND 100 52. MOTOR 1,5CV MB4 360 UND 5 53. MOTOR 10CV 380V 610 UND 2 54. MOTOR 2,5CV 380V S360 UND 6 55. MOTOR 2,5CV 440V UND 4 56. MOTOR 3CV 380V MB4-350 UND 3 57. MOTOR MONO 1,5CV 440 UND 4 58. MOTOR MONO 1,5CV 440 UND 5 59. MOTOR MONO 3 5CV 440V 60HZ MBS-350FFN UND 4 60. MOTOR TRIF 3 5CV 380V 60HZ MB4-360 UND 5 61. MOTOR TRIF 350/5.5/38TR UND 3 62. MOTOR TRIF 45CV 380V MBS-350 UND 3 63. PONTA DE EIXO (SERVIÇO) UND 50 64. RELE FALTE FASE UND 30 65. RELE NÍVEL 380 LK-RN 380V CX ESTREITA UND 20 66. RELE NÍVEL LK-RN 220V CX LARGA UND 20 67. RELE TEMPO LK-RT 05 SEG 220V LUKMA UND 20 68. TRIPLLO P/MONT 1 M LK UND 20	48.	KIT RT BB 4R5 IA-PA	UND	200
51. KIT TP DF BB COMP 4R6-8 PB UND 100 52. MOTOR 1,5CV MB4 360 UND 5 53. MOTOR 10CV 380V 610 UND 2 54. MOTOR 2,5CV 380V S360 UND 6 55. MOTOR 2,5CV 440V UND 4 56. MOTOR 3CV 380V MB4-350 UND 3 57. MOTOR MONO 1,5CV 440 UND 4 58. MOTOR MONO 1,5CV 440 UND 5 59. MOTOR MONO 3 5CV 440V 60HZ MBS-350FFN UND 5 60. MOTOR TRIF 3 5CV 380V 60HZ MB4-360 UND 5 61. MOTOR TRIF 350/5.5/38TR UND 3 62. MOTOR TRIF 45CV 380V MBS-350 UND 3 63. PONTA DE EIXO (SERVIÇO) UND 50 64. RELE FALTE FASE UND 30 65. RELE NÍVEL 380 LK-RN 380V CX ESTREITA UND 20 66. RELE NÍVEL LK-RN 220V CX LARGA UND 20 67. RELE TEMPO LK-RT 05 SEG 220V LUKMA UND 30 68. TRIPLLO P/MONT 1 M LK UND 20	49.	KIT RT BB 4R6 PB	UND	100
52. MOTOR 1,5CV MB4 360 UND 5 53. MOTOR 10CV 380V 610 UND 2 54. MOTOR 2,5CV 380V S360 UND 6 55. MOTOR 2,5CV 440V UND 4 56. MOTOR 3CV 380V MB4-350 UND 3 57. MOTOR MONO 1,5CV 440 UND 4 58. MOTOR MONO 1.5/230/23MO N 73061907 UND 5 59. MOTOR MONO 3 5CV 440V 60HZ MBS-350FFN UND 4 60. MOTOR TRIF 3 5CV 380V 60HZ MB4-360 UND 5 61. MOTOR TRIF 350/5.5/38TR UND 3 62. MOTOR TRIF 45CV 380V MBS-350 UND 3 63. PONTA DE EIXO (SERVIÇO) UND 50 64. RELE FALTE FASE UND 30 65. RELE NÍVEL 380 LK-RN 380V CX ESTREITA UND 20 66. RELE NÍVEL LK-RN 220V CX LARGA UND 20 67. RELE TEMPO LK-RT 05 SEG 220V LUKMA UND 30 68. TRIPLLO P/MONT 1 M LK UND 20	50.	KIT RT BB 4R8 PB-CLI	UND	200
53. MOTOR 10CV 380V 610 UND 2 54. MOTOR 2,5CV 380V S360 UND 6 55. MOTOR 2,5CV 440V UND 4 56. MOTOR 3CV 380V MB4-350 UND 3 57. MOTOR MONO 1,5CV 440 UND 4 58. MOTOR MONO 1.5/230/23MO N 73061907 UND 5 59. MOTOR MONO 3 5CV 440V 60HZ MBS-350FFN UND 4 60. MOTOR TRIF 3 5CV 380V 60HZ MB4-360 UND 5 61. MOTOR TRIF 350/5.5/38TR UND 3 62. MOTOR TRIF 45CV 380V MBS-350 UND 3 63. PONTA DE EIXO (SERVIÇO) UND 50 64. RELE FALTE FASE UND 30 65. RELE NÍVEL 380 LK-RN 380V CX ESTREITA UND 20 66. RELE NÍVEL LK-RN 220V CX LARGA UND 20 67. RELE TEMPO LK-RT 05 SEG 220V LUKMA UND 30 68. TRIPLLO P/MONT 1 M LK UND 20	51.	KIT TP DF BB COMP 4R6-8 PB	UND	100
54. MOTOR 2,5CV 380V S360 UND 6 55. MOTOR 2,5CV 440V UND 4 56. MOTOR 3CV 380V MB4-350 UND 3 57. MOTOR MONO 1,5CV 440 UND 4 58. MOTOR MONO 1.5/230/23MO N 73061907 UND 5 59. MOTOR MONO 3 5CV 440V 60HZ MBS-350FFN UND 4 60. MOTOR TRIF 3 5CV 380V 60HZ MB4-360 UND 5 61. MOTOR TRIF 350/5.5/38TR UND 3 62. MOTOR TRIF 45CV 380V MBS-350 UND 3 63. PONTA DE EIXO (SERVIÇO) UND 50 64. RELE FALTE FASE UND 30 65. RELE NÍVEL 380 LK-RN 380V CX ESTREITA UND 20 66. RELE NÍVEL LK-RN 220V CX LARGA UND 20 67. RELE TEMPO LK-RT 05 SEG 220V LUKMA UND 30 68. TRIPLLO P/MONT 1 M LK UND 20	52.	MOTOR 1,5CV MB4 360	UND	5
55. MOTOR 2,5CV 440V UND 4 56. MOTOR 3CV 380V MB4-350 UND 3 57. MOTOR MONO 1,5CV 440 UND 4 58. MOTOR MONO 1.5/230/23MO N 73061907 UND 5 59. MOTOR MONO 3 5CV 440V 60HZ MBS-350FFN UND 4 60. MOTOR TRIF 3 5CV 380V 60HZ MB4-360 UND 5 61. MOTOR TRIF 350/5.5/38TR UND 3 62. MOTOR TRIF 45CV 380V MBS-350 UND 3 63. PONTA DE EIXO (SERVIÇO) UND 50 64. RELE FALTE FASE UND 30 65. RELE NÍVEL 380 LK-RN 380V CX ESTREITA UND 20 66. RELE NÍVEL LK-RN 220V CX LARGA UND 20 67. RELE TEMPO LK-RT 05 SEG 220V LUKMA UND 30 68. TRIPLLO P/MONT 1 M LK UND 20	53.	MOTOR 10CV 380V 610	UND	2
56. MOTOR 3CV 380V MB4-350 UND 3 57. MOTOR MONO 1,5CV 440 UND 4 58. MOTOR MONO 1.5/230/23MO N 73061907 UND 5 59. MOTOR MONO 3 5CV 440V 60HZ MBS-350FFN UND 4 60. MOTOR TRIF 3 5CV 380V 60HZ MB4-360 UND 5 61. MOTOR TRIF 350/5.5/38TR UND 3 62. MOTOR TRIF 45CV 380V MBS-350 UND 3 63. PONTA DE EIXO (SERVIÇO) UND 50 64. RELE FALTE FASE UND 30 65. RELE NÍVEL 380 LK-RN 380V CX ESTREITA UND 20 66. RELE NÍVEL LK-RN 220V CX LARGA UND 20 67. RELE TEMPO LK-RT 05 SEG 220V LUKMA UND 30 68. TRIPLLO P/MONT 1 M LK UND 20	54.	MOTOR 2,5CV 380V S360	UND	6
57. MOTOR MONO 1,5CV 440 UND 4 58. MOTOR MONO 1.5/230/23MO N 73061907 UND 5 59. MOTOR MONO 3 5CV 440V 60HZ MBS-350FFN UND 4 60. MOTOR TRIF 3 5CV 380V 60HZ MB4-360 UND 5 61. MOTOR TRIF 350/5.5/38TR UND 3 62. MOTOR TRIF 45CV 380V MBS-350 UND 3 63. PONTA DE EIXO (SERVIÇO) UND 50 64. RELE FALTE FASE UND 30 65. RELE NÍVEL 380 LK-RN 380V CX ESTREITA UND 20 66. RELE NÍVEL LK-RN 220V CX LARGA UND 20 67. RELE TEMPO LK-RT 05 SEG 220V LUKMA UND 30 68. TRIPLLO P/MONT 1 M LK UND 20	55.	MOTOR 2,5CV 440V	UND	4
58. MOTOR MONO 1.5/230/23MO N 73061907 UND 5 59. MOTOR MONO 3 5CV 440V 60HZ MBS-350FFN UND 4 60. MOTOR TRIF 3 5CV 380V 60HZ MB4-360 UND 5 61. MOTOR TRIF 350/5.5/38TR UND 3 62. MOTOR TRIF 45CV 380V MBS-350 UND 3 63. PONTA DE EIXO (SERVIÇO) UND 50 64. RELE FALTE FASE UND 30 65. RELE NÍVEL 380 LK-RN 380V CX ESTREITA UND 20 66. RELE NÍVEL LK-RN 220V CX LARGA UND 20 67. RELE TEMPO LK-RT 05 SEG 220V LUKMA UND 30 68. TRIPLLO P/MONT 1 M LK UND 20	56.	MOTOR 3CV 380V MB4-350	UND	3
59. MOTOR MONO 3 5CV 440V 60HZ MBS-350FFN UND 4 60. MOTOR TRIF 3 5CV 380V 60HZ MB4-360 UND 5 61. MOTOR TRIF 350/5.5/38TR UND 3 62. MOTOR TRIF 45CV 380V MBS-350 UND 3 63. PONTA DE EIXO (SERVIÇO) UND 50 64. RELE FALTE FASE UND 30 65. RELE NÍVEL 380 LK-RN 380V CX ESTREITA UND 20 66. RELE NÍVEL LK-RN 220V CX LARGA UND 20 67. RELE TEMPO LK-RT 05 SEG 220V LUKMA UND 30 68. TRIPLLO P/MONT 1 M LK UND 20	57.	MOTOR MONO 1,5CV 440	UND	4
60. MOTOR TRIF 3 5CV 380V 60HZ MB4-360 UND 5 61. MOTOR TRIF 350/5.5/38TR UND 3 62. MOTOR TRIF 45CV 380V MBS-350 UND 3 63. PONTA DE EIXO (SERVIÇO) UND 50 64. RELE FALTE FASE UND 30 65. RELE NÍVEL 380 LK-RN 380V CX ESTREITA UND 20 66. RELE NÍVEL LK-RN 220V CX LARGA UND 20 67. RELE TEMPO LK-RT 05 SEG 220V LUKMA UND 30 68. TRIPLLO P/MONT 1 M LK UND 20	58.	MOTOR MONO 1.5/230/23MO N 73061907	UND	5
61. MOTOR TRIF 350/5.5/38TR UND 3 62. MOTOR TRIF 45CV 380V MBS-350 UND 3 63. PONTA DE EIXO (SERVIÇO) UND 50 64. RELE FALTE FASE UND 30 65. RELE NÍVEL 380 LK-RN 380V CX ESTREITA UND 20 66. RELE NÍVEL LK-RN 220V CX LARGA UND 20 67. RELE TEMPO LK-RT 05 SEG 220V LUKMA UND 30 68. TRIPLLO P/MONT 1 M LK UND 20	59.	MOTOR MONO 3 5CV 440V 60HZ MBS-350FFN	UND	4
62. MOTOR TRIF 45CV 380V MBS-350 UND 3 63. PONTA DE EIXO (SERVIÇO) UND 50 64. RELE FALTE FASE UND 30 65. RELE NÍVEL 380 LK-RN 380V CX ESTREITA UND 20 66. RELE NÍVEL LK-RN 220V CX LARGA UND 20 67. RELE TEMPO LK-RT 05 SEG 220V LUKMA UND 30 68. TRIPLLO P/MONT 1 M LK UND 20	60.	MOTOR TRIF 3 5CV 380V 60HZ MB4-360	UND	5
63. PONTA DE EIXO (SERVIÇO) UND 50 64. RELE FALTE FASE UND 30 65. RELE NÍVEL 380 LK-RN 380V CX ESTREITA UND 20 66. RELE NÍVEL LK-RN 220V CX LARGA UND 20 67. RELE TEMPO LK-RT 05 SEG 220V LUKMA UND 30 68. TRIPLLO P/MONT 1 M LK UND 20	61.	MOTOR TRIF 350/5.5/38TR	UND	3
64. RELE FALTE FASE UND 30 65. RELE NÍVEL 380 LK-RN 380V CX ESTREITA UND 20 66. RELE NÍVEL LK-RN 220V CX LARGA UND 20 67. RELE TEMPO LK-RT 05 SEG 220V LUKMA UND 30 68. TRIPLLO P/MONT 1 M LK UND 20	62.	MOTOR TRIF 45CV 380V MBS-350	UND	3
65. RELE NÍVEL 380 LK-RN 380V CX ESTREITA UND 20 66. RELE NÍVEL LK-RN 220V CX LARGA UND 20 67. RELE TEMPO LK-RT 05 SEG 220V LUKMA UND 30 68. TRIPLLO P/MONT 1 M LK UND 20	63.	PONTA DE EIXO (SERVIÇO)	UND	50
66. RELE NÍVEL LK-RN 220V CX LARGA UND 20 67. RELE TEMPO LK-RT 05 SEG 220V LUKMA UND 30 68. TRIPLLO P/MONT 1 M LK UND 20	64.	RELE FALTE FASE	UND	30
67. RELE TEMPO LK-RT 05 SEG 220V LUKMA UND 30 68. TRIPLLO P/MONT 1 M LK UND 20	65.	RELE NÍVEL 380 LK-RN 380V CX ESTREITA	UND	20
68. TRIPLLO P/MONT 1 M LK UND 20	66.	RELE NÍVEL LK-RN 220V CX LARGA	UND	20
	67.	RELE TEMPO LK-RT 05 SEG 220V LUKMA	UND	30
69. VOLTIMETRO 500 UND 50	68.	TRIPLLO P/MONT 1 M LK	UND	20
	69.	VOLTIMETRO 500	UND	50

LOTE 02 - MANUTENÇÃO EM BOMBAS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1.	ABERTURA DE CHAVETA (SERVIÇO)	UND	60



CNPJ: 13.714.142/0001-62

		i i	ı
2.	ACOPLAMENTO 4R1/626 4X59MM S110/160BR	UND	70
3.	ACOPLAMENTO 515 25 4 50 AI 4 R1 8	UND	100
4.	CONFECÇÃO DE BUCHA P/ROTOR WEM AÇO (SERVIÇO)	UND	50
5.	ERROLAMENTO DE MOTOR (SERVIÇO)	UND	30
6.	INSTALAÇÃO CABO DE SAÍDA (SERVIÇO)	UND	40
7.	LAPIDAÇÃO DE ESCORA (SERVIÇO)	UND	60
8.	LAPIDAÇÃO PASTILHA DISCO ETC (SERVIÇO)	UND	50
9.	REBOBINAGEM DE BOMBA SUBMERSA (SERVIÇO)	UND	20
10.	REBOBINAGEM DE GERADOR (SERVIÇO)	UND	10
11.	RECUPARAÇÃO DE EIXO COMPLETO (SERVIÇO)	UND	50
12.	RECUPERAÇÃO DE ESCORA (SERVIÇO)	UND	40
13.	RECUPERAÇÃO MANCAL (SERVIÇO)	UND	40
14.	REPARO COMPLETO BOMBAS SUBMERSA (SERVIÇO)	UND	40
15.	REPARO COMPLETO GERADOR (SERVIÇO)	UND	10
16.	REPARO COMPLETO QUADRO DE COMANDO (SERVIÇO)	UND	50
17.	REPARO COMPLETO QUADRO MONOFÁSICO (SERVIÇO)	UND	50
18.	REPARO COMPLETO QUADRO TRIFÁSICO (SERVIÇO)	UND	20
19.	REPARO DE ROTORES (SERVIÇO)	UND	50
20.	REPARO PONTA DE EIXO (SERVIÇO)	UND	50
21.	TÉCNICO BOMBEADOR (SERVIÇO)	UND	40
22.	TÉCNICO MOTOR (SERVIÇO)	UND	40
23.	TÉCNICO QUADRO COMANDO (SERVIÇO)	UND	50
24.	TÉCNICO TORNO (SERVIÇO)	UND	40

LOTE 03 - MANUTENÇÃO EM POÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1.	LIMPEZA COM DESINFECÇÃO	UND	10
2.	PESCARIA DE BOMBAS E COLUNA DE BOMBEAMENTO	UND	10
3.	REABERTURA DE POÇO TUBULAR.	UND	10
	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CONJUNTO		
4.	MOTOBOMBA.	UND	20
5.	TESTE DE VAZÃO, TESTE DE INTERFERÊNCIA	UND	20

- **2.2. Local da Entrega**: Os produtos desta licitação elencados no Lote 01 deverão ser entregues no local indicado na Autorização de Fornecimento no perímetro do Município de CAFARNAUM e os serviços elencados nos Lote 02 de 03 deverão ser executados nos locais indicados na Ordem de Serviço, podendo ser na sede, distritos ou povoados do município de Cafarnaum.
- **2.3. Âmbito do registro:** para os efeitos da Lei federal nº 10.520/2002, Lei federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 248, de 10/04/2018 e alterações pertinentes e alterações pertinentes, o âmbito deste registro de preços é exclusivamente para o Município de CAFARNAUM. Todavia, será possível a adesão à ata de Registro por outros Municípios, desde que atendidas às exigências ao Decreto Municipal nº 248, de 10/04/2018.



estabelecido.

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

- **2.4. Prazo de validade do registro**: O prazo de validade do registro de preços, será de 12 meses e durante este prazo, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite
- **2.5.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração afirmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- **2.6.** Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, no mercado local.
- **2.7.** A estimativa das quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e participantes será de no mínimo 30% (Trinta por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência. O Consumo Mensal será informado em Cronogramas de Fornecimentos encaminhados pela cada Secretaria de Serviços Públicos.
- **2.8.** A quantidade mínima a ser cotada para cada um dos itens é de 100% (cem por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. Quanto ao modelo:

- **3.1.1.** O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Anexo I Termo de Referência, em consonância como modelo do Anexo VII Planilha de Quantitativos e Proposta de Preços, expressando os valores em moeda nacional Reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- **3.1.2**. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo VII, sob pena de desclassificação.

3.2. Quanto ao Conteúdo da Proposta de Preço:

- 3.2.1. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 3.2.2. A marca, o prazo de validade, as características e, quando exigível, o modelo e a referência de cada um dos gêneros ofertados deverão ser informados na proposta.
- 3.2.3. A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.



CNPJ: 13.714.142/0001-62

4. DAS AMOSTRAS

4.1. Poderá ser exigido do licitante vencedor amostras dos materiais ofertados, caso a Secretaria Municipal de Administração entenda necessário.

5. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

- **5.1.** A contratação como licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do Anexo III, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art.62 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **5.2.** Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas, na contratação derivada deste instrumento convocatório, as seguintes Obrigações:
- **5.2.1.** Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos de horários de expediente da Administração;
- **5.2.2.** Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios de seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- **5.2.3.** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- **5.2.4.** Arcar com todo e qualquer Dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por cãs ofortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua Ocorrência.

5.3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Executar os serviços nos termos contratado;

Il Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

5.3.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA:



CNPJ: 13.714.142/0001-62

Il Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6. Entrega dos Materiais

- 6.1. A entrega dos itens licitados deverão ocorrer imediatamente após o envio ao Contratado da Autorização de Fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da autorização, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento das atividades da administração pública.
- 6.2. O Art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que institui a Lei Geral da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Micro empreendedor Individual, que fixa:

Não se aplica o disposto nos arts. 47 e48 guando:

- I os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os MEI, ME e EPP não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;
- II não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI, ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- III o tratamento diferenciado e simplificado para os MEI, ME ou EPP não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- IV a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24, incisos III e seguintes, e 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. Para aplicação do disposto no inciso III deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência pela Administração.

No Município de Cafarnaum não há, conforme registros do Município, um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI, ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Além do que a fixação de cotas exclusiva para microempresa ou empresa de pequeno porte não seria vantajosa para a Administração, representando prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, já que permitiria registro de valores diversos para o mesmo item.

7. DO PREPOSTO

- 7.1. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Prefeitura Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.
- 7.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

25



- **7.3.** O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.
- **7.4.** O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas relacionadas ao objeto desta licitação.

8. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- **8.1.** Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:
- a) o Contratado fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;
- b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.
- **8.2.** O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- **8.3.** O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- **8.4.** Para o fornecimento dos materiais, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria Municipal de Administração, bem como fornecer o devido comprovante de entrega.
- **8.5.** Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

9. DO PREÇO

- **9.1.** O preço unitário considerado para o fornecimento dos equipamentos serão o preço ofertado na proposta vencedora.
- **9.2.** No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
- **9.3.** Os preços dos materiais são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.



- **9.3.1.** Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.
- **9.3.2.** Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal.
- 9.3.3. Conforme cotação constante nos altos do processo.

10. VIGÊNCIA

10.1. Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, disponível no endereço <u>DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM (ipmbrasil.org.br)</u>, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

11. UNIDADES FISCALIZADORAS

11.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá as Secretaria Municipal de Administração, por servidor especificamente designado para este fim.

12. DO PAGAMENTO

- **12.1.** O Pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.
- **12.2.** Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e com o FGTS, além da regularidade trabalhista.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes ao fornecimento, objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

14. MÉTODOS DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

14.1. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº 117/2021, com vistas franqueadas a todos interessados, conforme entendimento exarado no Acórdão 1153/2013 - Plenário, do Tribunal de Contas da União, TC 017.022/2012-6, relator Ministro Valmir Campelo, 15.5.2013, dentre muitos outros nessa linha, citem-se os Acórdãos nº 2.080/2012, 1.248/2009, 114/2007 e 1935/2006, todos do Plenário.

14.2. O Setor Responsável pela cotação de preço foi o Setor de Compras.

Manoel Messias Souza Miranda Secretário Municipal de Infraestrutura



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº ***/2021/SRP

Aos	dias do mês de de, d	e um lado	o o MUNIC Í	PIO DE CAF	ARNAUM, pessoa
jurídica	de direito interno, inscrito no CNF	PJ sob o	nº		, com
sede na	a [endereço completo], conjuntame	nte, por s	eu Gestor, I	Prefeita	
[inserir	nacionalidade, estado civil e p	orofissão]	portador	da Cédula	de Identidade no
	[inserir número e órg	ão exped	lidor/unidad	e da federaçã	ăo] e CPF (MF) n ^o
	, doravante denomi	nado Co	ntratante e	em face da	classificação das
propost	tas apresentadas na respectiva licit	ação com	a finalidade	e de seleciona	ar propostas para c
registro	de preços para a contratação de	empresa	a para forn	ecimento de	peças e serviços
de ma	anutenção nas redes de poç	os arte	sianos qu	e compõem	o sistema de
abaste	cimento de águas das comunid	ades rur	ais do mu	nicípio de C	afarnaum/BA, por
delibera	ação da Pregoeiro devidamente pu	blicada e	homologac	la no Diário C	Oficial do Município
de CAF	FARNAUM do dia//20 res	olve regis	strar o(s) pr	eço(s) da em	npresa classificada
abaixo,	respeitadas as disposições das Le	ei federal	nº 10.520/2	002, Lei fedei	ral nº 8.666/93, Le
Comple	ementar nº 123/06, Decreto Municij	oal nº 248	3, de 10/04/	2018 e altera	ções pertinentes e
alteraçõ	ões pertinentes, consoante as clá	usulas e	condições	do Edital Pre	gão Presencial n ^o
***/202	1/SRP e seus anexos e nas	propostas	classifica	das, partes	integrantes deste
instrum	ento, independente de transcrições	s, e media	nte as cláus	sulas enunciad	das a seguir
<u>FORNE</u>	<u>CEDOR</u>				
1.	Nome da Empresa, cor			•	·
represe	G ,				CPF
nº	CNPJ	, para d	os seguintes	s itens:	
	T	ı	-1		N/-1 N/-1
ITENS	Discriminação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Valor Unitário Total
	IA cor propobido opás o				Unitario
	[A ser preenchido após a Homologação – com				
XX	informações idênticas às da Proposta cujo objeto for				
^^	adjudicado em consonância com				
	o Termo de Referência – Anexo				
	I].				
Valor 1	լ ^{լ լ.} Γotal do Item				
	Total do item Total da Proposta				
[]	ισιαι μα Γισμοδία				
[]					

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº ***/2021/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, nas medidas das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de CAFARNAUM, e que a este termo integram, como se transcritas.



1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

- 1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).
- 1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento)da quantidade licitada para cada item registrado.
- 1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

- 2.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.
- 2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 183, de 16/01/2013, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata



promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

- 2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.
- 2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.
- 3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.
- 3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.
- 3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.
- 3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.
- 3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado
- 3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura,



após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- 4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- 4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- 5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.
- 4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.
- 4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- 4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de CAFARNAUM, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.



- 5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 5.7.A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico financeiro.
- 5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
- 6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:
- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;



- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- 6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.
- 6.3.O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
- 6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de CAFARNAUM.
- 6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

- 7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.



- 7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.
- 7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.
- 7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.
- 7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:
- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

- 8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



CNPJ: 13.714.142/0001-62

- 8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.
- 8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
- 8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- 8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
- 8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
- 8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.
- 8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aquardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Morro Do Chapéu, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.



CNPJ: 13.714.142/0001-62

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

CAFARNAUM.	de	de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM **SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**

Prefeita Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo] CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número] Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



CNPJ: 13.714.142/0001-62

PREGÃO PRESENCIAL Nº ***/2021/SRP ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

			/2021		
			MUNICÍPIO D		
	=	,	pa	ara	0
Ţ	ornecimento_				—··
O MUNICÍPIO DE CAFARNAUM , pessoa jur , com sede					
CEP, por seu Prefeita xxxx	(inserir naci	ional	idade, estado	civil e profi	ssão],
portador da Cédula de Identidade nº			[inserir n	úmero e	órgão
expedidor/unidade da federação] e CPF (MF	=) nº		, dorav	ante denom	inado
CONTRATANTE, e a Empresadireito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob			, pe	essoa jurídio	ca de
endereço completo], representada pelo seu nacionalidade, estado civil e profissão [inserir número e órgão , de acordo com a	o], portador expedidor/ur	da nidad	Cédula de le da federaçã	ldentidad o] e CPF (N	e nº ⁄IF) nº
[procuração/contrato social/estatuto social],	com base r	no E	dital do Prega	ăo Presenci	al nº.
***/2021/SRP, Lei federal nº 10.520/2002, Lei	federal nº 8.0	666/	93, Lei Comple	mentar nº 12	23/06,
Decreto Municipal nº 248, de 10/04/2018 e					
resolvem celebrar o presente contrato de forn			do no Processo	Administrat	ivo nº
XX/2021, mediante as cláusulas e condições	que se segue	em:			
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO					
Constitui objeto do presente contrato a contra	atação de en	npre	sa para fornec	imento de ¡	peças
e serviços de manutenção nas redes de	poços artesi	iano	s que compõe	em o sisten	na de
abastecimento de águas das comunida	des rurais	do	município de	Cafarnaur	n/BA,
previsto no(s) Lote(s) nº do Pr	egão Presen	ncial	para Registro	de Preço n.	° xxx-
2021, de acordo com as especificações cons	stantes do An	nexo	I do Instrumen	to Convocat	ório e
condições previstas neste contrato e na Propo	osta de Preço	os ap	resentada pela	CONTRAT	ADA.
Parágrafo Primeiro: É vedada a subcontrat contratada com outrem, a cessão ou transfe fusão, cisão ou incorporação da contratad nenhum compromisso assumido por aquela c	erência, total la, não se r	ou p	arcial do contr	ato, bem co	omo a
Parágrafo Segundo: A contratada ficará contratuais, acréscimos ou supressões que s	e fizerem no				•

Parágrafo Terceiro: As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado

de acordo entre os contratantes.



CNPJ: 13.714.142/0001-62

A entrega da aquisição realizada ocorrerá da forma parcelada, com estimativa mensal de indicada na Autorização de Fornecimento e Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, cujo prazo de entrega não deverá ultrapassar **05 (cinco) dias** da solicitação do CONTRATANTE.

Parágrafo Único – A entrega do objeto contratado poderá ser programada, conforme disponibilidade orçamentária e cronograma constante na Autorização de Fornecimento e Serviço de modo a garantir a alocação segura dos bens nas unidades para os quais foram adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por ____ (quantidade por extenso) meses [ou dias, conforme for o caso], contados de sua assinatura.

Parágrafo Único - A publicação resumida do instrumento deste contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.09.01 - SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

Projeto/Atividade: 2072 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE

ÁGUA

Elementos de despesas: 3390.30.00 - Material de Consumo

3390.39.00 - 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR DO CONTRATO

O valor deste contrato é de R\$ (), conforme proposta anexa a este «
--

Parágrafo Primeiro: O Contratante pagará à Contratada os preços especificados na Proposta contratada, a qual relaciona os preços unitários e totais de cada item e o total contratado.

Parágrafo Segundo: O preço contratado tem como data-base o mês da apresentação da proposta.

Parágrafo Terceiro: O valor a ser pago à Contratada corresponderá ao somatório dos preços totais de cada item, onde o preço total de cada item deve corresponder ao preço unitário do respectivo item multiplicado pela quantidade que for efetivamente autorizada pela Contratante e devidamente confirmada pela Fiscalização do Contrato.

Parágrafo Quarto: Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.



CNPJ: 13.714.142/0001-62

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do(a) Contratado(a), mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente visada pelo Órgão de Competente.

Parágrafo Primeiro: Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deve apresentar a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:

- a) Regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- b) Regularidade junto ao FGTS-CRF;
- c) Regularidade Trabalhista (CNDT).

Parágrafo Terceiro: A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto.

Parágrafo Quarto: Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Quinto: O Contratante não fica obrigado a tomar os materiais e equipamentos na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

Parágrafo Sexto: O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A) /IBGE, em atendimento as determinações da Lei 9.069 de 29/06/95 e Lei 10.192 de 14/02/01.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

A Contratada deverá entregar o objeto contratado conforme disciplinado na Cláusula Segunda deste contrato.

Parágrafo Primeiro: A entrega do(s) bem(ns) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Secretaria Municipal de Administração, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

40



CNPJ: 13.714.142/0001-62

Parágrafo Segundo: Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto contratado será recebido:

- a) provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- b) definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Parágrafo Terceiro: A Contratada deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

Parágrafo Quarto: A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá ao titular do Setor de Recebimento de Materiais ou a outro servidor designado para esse fim.

Parágrafo Quinto: O(s) representante(s) da Contratante anotará (ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- b) Solicitar a execução do objeto deste contrato mediante a expedição de Autorização de Fornecimento:
- c) Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- d) Designar servidores do Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- e) Fornecer à Contratada, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE. atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato:
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 41



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato:
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- m) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.
- n) Manter atualizada a documentação exigida neste edital, relativa a certificações obrigatórias do objeto contratado.
- o) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, Inciso XIII da Lei nº. 8.666/93).

São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do contratante:
- b) a subcontratação total para a execução do objeto deste contrato.
- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, no cumprimento da obrigação principal, calculados sobre o valor da parcela do serviço em mora;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor no cumprimento da obrigação principal não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do serviço em mora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.



CNPJ: 13.714.142/0001-62

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no Anexo I, TERMO DE REFERÊNCIA, deste instrumento convocatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de a CONTRATADA se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nestes itens não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, se exigida, além de perdê-la, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

PARÁGRAFO SEXTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O registro de preco do prestador de servicos poderá ser cancelado. sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou no contrato;
- b) injustificadamente, o prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Pregão Presencial;
- c) o prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Pregão, por um dos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO CONTRATO

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida



CNPJ: 13.714.142/0001-62

dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos, na proposta do licitante apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de CAFARNAUM, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

CAFARNAUM - BA, em [data].

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM **SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**

Prefeita Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo] CI: [número e órgão emissor] CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	_
NOME:	
CPF:	

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ***/2021/SRP

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

A (nome da empresa) CNPJ, nº, com sede à
, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação
completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente
instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(a) Procurador (a) o Senhor (a)
, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro
de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas
Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ac
Órgão praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento
licitatório na modalidade de Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços no
***/2021/SRP, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los
apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmal
compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes
ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



CNPJ: 13.714.142/0001-62

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ***/2021/SRP

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa) CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação
completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA para
os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, ter conhecimento de
todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação,
e ainda:
Para os fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declara:
() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declara:
No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declara: () para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
 () para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma. () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 02
 () para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma. () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do
 () para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma. () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a
 () para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma. () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à
 () para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma. () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



CNPJ: 13.714.142/0001-62

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ***/2021/SRP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Α	(nome	da	empresa).		CNPJ,	nº		, com	sede	à
			, ne	este ato representa	do pelo (s) (direto	ores ou sócios,	com qu	alificaçã	io
cor	npleta -	nom	e, RG, CPF	, nacionalidade, es	tado civil, pro	ofissã	ão e endereço),	DECLA	RA, pai	ra
fins	do disp	oosto	no inciso \	/ do art. 27 da Lei	no 8.666, de	21 d	le junho de 199	3, acres	cido pe	la
Lei	no 9.85	54, de	e 27 de out	ubro de 1999, que	não emprega	a me	nor de dezoito a	anos em	ı trabalh	10
not	urno, pe	erigos	so ou insalu	bre e (assinalar co	m "X", confor	rme c	caso):			
()	não em	npreg	ga menor de	e dezesseis anos.						
()	não em	npreg	ga menor, a	partir de quatorze	anos, na con	ndição	o de aprendiz.			

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



CNPJ: 13.714.142/0001-62

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ***/2021/SRP

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICI	TANTE:							
END	. COMERCIAL:					UF	:	
CEP	: FO	NE/FA	X:		CONT	ATO:		
INSC. ESTADUAL:			CNPJ:					
	IDADE DA PROPOSTA:	F	REPRESE	NTAN	ΓE LEGAL:			
DAD	OS BANCÁRIOS:							
OBJ	ETO:							
		PROP	OSTA DE	PREÇ	os			_
					,		T-	
TEM	ESPECIFICAÇÃO		MARCA	UND	QUANTIDADE	V.U	V.T	
	[O Licitante deve preencl	ner a						
	Proposta conforme discrimi	nação,						
	•	ara o						
	Lote/Item que ofertar preç							
	acordo com o Termo de Refe							
	 Anexo I]. Será Desclassific 							
	licitante que não atende							
	especificações, quantidade	s e						
	unidades de medidas							
					Total			
VA	LOR TOTAL DA PROPOSTA ¹ :							
Decla	ramos, que no preço ofertad	do est	ão inclus	as tod	as as despesa	s necess	árias para	(
orned	imento do objeto desta licitaç	ão, se	ndo de no	ossa e	xclusiva respons	abilidade	as despes	as
como	transporte, alimentação, prove	ntos, e	ncargos s	ociais,	impostos, taxas,	tributos,	emolument	os
contrib	ouições sociais, fiscais, parafis	cais, s	eguros e	demais	s despesas inere	entes, est	ando o pre	ţÇC
	do correspondendo, rigorosam		-		-			
•	e não cabe quaisquer reivindic	-			•	•	ito de solici	ta
	o de preços por recolhimentos o				<u> </u>			
	sta proposta, ainda, declaramos					_		
	a Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666	6/93, e	às cláusul	as e co	ndições constan	tes do Ed	ital do Preg	ãc
Prese	ncial nº ***/2021/SRP.							
RES	PONSÁVEL LEGAL DA LICITA ,	ANTE /	/					
LOC	AL DAT	A	ASSI	NATUF	RA E CARIMBO (COM CNF	J E CPF D	O
REP	RESENTANTE							

Observações:

- 1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.
- 2) Legenda: V.U: Valor Unitário (R\$) V.T: Valor Total (R\$)

¹ Soma de todos os Itens para os quais participa a Proponente



CNPJ: 13.714.142/0001-62

PREGÃO PRESENCIAL Nº***/2021/SRP

ANEXOVII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), com o representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art.299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 3. Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela:
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- 5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

CAFARNAUM,	_de	_de2021.
Razão Social CNPJ		
	ssinatura do representar	nte legal da empresa).



CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO VIII

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA - INDICE DE SOLVENCIA GERAL (SG)

À Comissão de Licitação							
Ref.: Edital de	Nº						
Declaramos que as demonstraç correspondem à real situação o último exercício social.							
Declaramos, ainda, que a qualo comprometemos a apresentar a quadro abaixo:							
<u> </u>	SÃO AS DEMONS	TRAÇÕES:					
Tipo de Índice – Fórmula	Val	or em Reais	Índice				
LC = AC / PC							
LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)							
SG = AT / (PC + ELP)							
AC = Ativo Circulante LC = Liquidez Corrente PC = Passivo Circulante LG = Liquidez Geral	LC = Liquidez Corrente						
Obs: A empresa Licitante que a e Liquidez Geral menor que 1 vírgula zero), será inabilitada.							
Os índices deverão ser apreser se as demais.	ntados com no má	ximo 2(duas) cas	as decimais, desprezando-				
	, em de	d	e 2021.				
Representante Legal (assinatura do representante le assinatura)	gal)		Contador (nome, RG, CRC n° e				